LEI Nº 3.528, DE 07 DE JANEIRO DE 1994

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 3.320/93.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A data constante no art. 1º (primeiro) da Lei Municipal nº 3.320 de 14 de janeiro de 1993, fica alterada para 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º Os contratos administrativos de prestação de serviços, firmados na forma do disposto no art. 1º (primei ro) da Lei Municipal nº 3.320/93 serão automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 1994, ou até a data em que o contratante nomear o respectivo titular do cargo, aprovado em concurso público, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

Art. 3º Fica ratificado o que constar da Lei Municipal nº 3.320/93 e que não tenha sido modificado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sue publicação, retroagindo seus efeitos a partir de lº (primeiro) de dezembro de 1993.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de janeiro de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-161/93
Publicação: Jornal Agora, nº 5184, de 11/01/94.